



Diário Oficial

Nº 11.400 - Ano XLV

Quarta-feira, 20 de julho de 2016

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.226 DE 19 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE, DEFINIÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE PARCELAMENTO DO SOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art.1º. Os pedidos relativos à aprovação de projetos de parcelamento do solo observarão os procedimentos previstos no presente Decreto.

Art.2º. Para os efeitos do presente Decreto serão adotadas as seguintes definições:

I - parcelamento do solo: é a subdivisão de gleba mediante loteamento ou desmembramento ou desdobro de lote, observadas as disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e alterações e das legislações estaduais e municipais pertinentes;

II - loteamento: é a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;

III - desmembramento: é a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

IV - gleba: área de terra que não foi objeto de loteamento ou de desmembramento, bem como a área resultante da anexação de lote com gleba;

V - lote: área de terra resultante de parcelamento do solo nas modalidades de loteamento ou de desmembramento;

VI - remembramento: é a unificação de glebas ou unificação de gleba com lote;

VII - anexação: é a unificação de lotes;

VIII - desdobro: é a divisão de lote;

IX - modificação: é a alteração da conformação inicial de lotes ou glebas que mantenha o número de unidades originalmente envolvidas;

X - atualização cadastral de lote: é o procedimento destinado a corrigir erro evidente de medidas e área de lotes cadastrados, bem como ratificar as informações provenientes de retificação cartorária ou judicial;

XI - diretrizes urbanísticas: é toda interferência, condicionante e restrição incidente sobre a área, de caráter ambiental, urbanístico, de uso e ocupação do solo e do sistema viário.

CAPÍTULO II

DESMEMBAMENTO, REMEMBAMENTO E MODIFICAÇÃO DE GLEBA

Art. 3º. Será admitido desmembramento de gleba em lotes, conforme a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, observando-se o mesmo rito e parâmetros urbanísticos do loteamento.

Art. 4º. Não serão admitidos pedidos de transformação de gleba em lote, sem prévio processo de parcelamento e pedidos de subdivisão de gleba em gleba, ficando vedada tal alteração no Cadastro Urbanístico dos Imóveis.

Art. 5º. Somente será admitido o desmembramento de gleba quando observadas as normas municipais que estabelecem o comprimento máximo das quadras.

Art. 6º. Serão admitidos os remembramentos de gleba com lote. O resultado desse procedimento receberá a denominação e o tratamento de gleba.

Parágrafo único. Nos casos de que trata o caput deste artigo, será possível o cancelamento do remembramento ou modificação, desde que mantida a configuração anterior e que os imóveis não tenham construções e débitos tributários.

Art. 7º. As glebas existentes na data da publicação do presente decreto, cujas áreas sejam iguais ou inferiores a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), poderão ser desmembradas de gleba em lotes, sem a necessidade de transferência de áreas públicas ao município, com exceção de eventual diretriz viária incidente sobre o imóvel.

§ 1º Para efeito do disposto no caput deste artigo, a comprovação da existência da gleba se dará mediante a apresentação da certidão de matrícula atualizada, na qual se verificará a data da abertura da mesma.

§ 2º Não será admitido qualquer percentual de tolerância na aplicação do disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DA EDIFICAÇÃO SOBRE GLEBA, NOS TERMOS AUTORIZADOS PELA LEI Nº 6.031/88

Art. 8º. A edificação sobre gleba, nos termos autorizados pela Lei nº 6.031, de 28 de dezembro de 1988 está condicionada à comprovação da existência de obras de infraestrutura que viabilizem a implantação do empreendimento urbano, dentre elas: vias de circulação e acessos dotados de guias, sarjetas e pavimentação, sistema de drenagem e escoamento de águas pluviais, iluminação pública, rede de abastecimento de água potável, de sistema de coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgoto, rede de energia elétrica.

§ 1º Além das melhorias indicadas no caput deste artigo outras poderão ser exigidas, segundo as peculiaridades de cada empreendimento.

§ 2º Somente será admitida a edificação sobre gleba quando observadas as normas referentes ao comprimento máximo das quadras, salvo para os casos de edificações classificadas quanto à ocupação, nos tipos HMH4, H MV4, CSE6 ou IND 2, conforme previsto pela Lei 6031, de 28 de dezembro de 1988, cuja necessidade de viário de entorno será determinada pelos setores técnicos, considerando cada caso.

Art. 9º. A verificação da infraestrutura existente, nos termos do art. 8º deste decreto, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 10. Caso a gleba não possua a infraestrutura ou exista a necessidade de sua complementação, o empreendedor deverá providenciar a aprovação das mesmas pelos órgãos competentes, mediante a obtenção das licenças e executar as obras às suas expensas.

Art. 11. Na hipótese de se pretender construir sobre a gleba habitação unifamiliar, fica

dispensada a comprovação da infraestrutura.

Art. 12. As diretrizes viárias visando exclusivamente o alargamento das vias e a concordância das confluências das vias (chanfro), incidentes sobre a gleba, deverão ser transferidas gratuitamente à Municipalidade, através de escritura, com abertura das matrículas correspondentes às áreas públicas e a gleba resultante.

Parágrafo único: Nos demais casos, em que as diretrizes impuserem a abertura ou o prolongamento do sistema viário, deverá ser observado o procedimento disposto na Lei Federal 6766 de 19 de dezembro de 1979.

Art. 13. Nas glebas a serem empreendidas deverá ser garantida a permeabilidade exigida na legislação específica.

Art.14. Estudos específicos previstos em normas pertinentes, a serem desenvolvidos pelo Grupo de Análise de Projetos Específicos - GAPE, ou órgão colegiado que o substitua, poderão condicionar a viabilidade do empreendimento à implantação de áreas institucionais e/ou a construção de equipamentos comunitários, urbanos e de sistemas de lazer.

§ 1º: Quando a condição de viabilidade se constituir em obrigação de reformar ou ampliar prédios públicos e, na hipótese do Município não oferecer condições para que execução da obrigação seja realizada no prazo da construção de empreendimento pretendido pelo interessado, o que impediria a expedição do Certificado de Conclusão de Obras - CCO, os setores técnicos, através de apresentação de justificativa, poderão autorizar o empreendedor a recolher o valor da obra, acrescido de BDI, ao Fundo Municipal de Prevenção e Reparação de Direitos Difusos e Coletivos - FUNDIF, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso III da Lei Municipal nº 14.753 de 20 de dezembro de 2013.

§ 2º Excepcionalmente, nas hipóteses em que houver a incidência de diretriz que implique na construção de pontes ou obras similares e não sendo possível a sua implantação simultaneamente ao empreendimento em razão de descontinuidade viária, a Secretaria Municipal de Infraestrutura avaliará o custo da implantação, acrescido de BDI, e o empreendedor deverá recolher aos cofres públicos o valor correspondente, conforme previsto no art. 7.2.7.13 e 7.2.7.14 da Lei Municipal nº 1993, de 29 de janeiro de 1959.

§ 3º O procedimento previsto no § 2º só será admitido se o adiamento da execução da obra não prejudicar o acesso e o tráfego do empreendimento e de suas proximidades, mediante prévia manifestação dos setores técnicos competentes.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PARA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE DESDOBRAMENTO, ANEXAÇÃO, MODIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE LOTES

Art. 15. O interessado protocolará o Requerimento Padrão junto ao Setor de Expediente da Secretaria Municipal de Urbanismo, instruído, necessariamente, com os documentos indicados na Lista de Documentos Padrão, sob pena de não conhecimento e arquivamento do pedido.

§ 1º O Requerimento Padrão deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo proprietário, responsável técnico ou procurador com poderes específicos para tanto.

§ 2º Os documentos indicados no caput deste artigo, quando juntados aos autos dentro do prazo estabelecido, não perderão a validade durante a análise, exceto nos casos da certidão de diretrizes urbanísticas ou nos casos de indeferimento por abandono ou desinteresse.

Art. 16. Havendo construções sobre o terreno, os autos serão encaminhados à Coordenadoria de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Urbanismo, para decisão quanto à construção existente.

Parágrafo único. Os documentos e procedimentos que se fizerem necessários para o ato, serão de responsabilidade da Coordenadoria de Aprovação de Projetos.

Art. 17. O prazo para análise e expedição do ato de aprovação é de até 60 (sessenta) dias úteis contados a partir da protocolização do pedido.

Parágrafo único. Não se aplica o prazo indicado no caput deste artigo se a Administração necessitar da manifestação de órgão ou entidade de quaisquer esferas.

Art. 18. Havendo incorreções, indefinições ou inconsistências nos elementos apresentados pelo interessado, o mesmo será convocado para sanar as falhas.

§ 1º. O interessado deverá, de uma única vez, sanar todas as falhas, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento do protocolo.

§ 2º. Havendo dificuldade em proceder as correções das falhas no prazo definido pelo § 1º o interessado poderá requerer justificadamente, dentro do citado prazo, a dilação do prazo por, no máximo, 30 (trinta) dias, após o qual o protocolado será arquivado.

§ 3º. Nas hipóteses em que o interessado esteja aguardando documento de outros órgãos municipais, estaduais ou federais, o prazo mencionado no § 2º deste artigo poderá ser prorrogado, desde que seja apresentado comprovante de solicitação do documento.

§ 4º. Realizadas as correções pelo interessado, o prazo definido no caput do art. 17 será devolvido à Prefeitura Municipal de Campinas para análise.

§ 5º. Nos casos em que tenham sido realizadas 3 (três) análises do mesmo projeto e o interessado não tenha sanado todas as falhas técnicas e documentais, o protocolado será indeferido e arquivado, mediante despacho motivado pelo não atendimento das exigências, independentemente de se estar aguardando documento de outros órgãos, conforme mencionado no § 3º deste artigo.

Art. 19. Concluída a aprovação e juntado o comprovante de recolhimento da taxa devida, o setor competente da Secretaria Municipal de Urbanismo providenciará o desentranhamento e entrega ao interessado ou seu representante legal, das plantas aprovadas devidamente vistas pelo agente público responsável pelo deferimento e encaminhará 01 (uma) via à SANASA S/A por ofício ou memorando.

Art. 20. Após os procedimentos previstos no artigo anterior deste Decreto, o protocolado será encaminhado ao Departamento de Informação, Documentação e Cadastro da Secretaria Municipal de Planejamento para anotações e desentranhamento da via do projeto aprovado para arquivo e, após, à Secretaria de Finanças para lançamento ou atualização do lançamento tributário.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PARA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE LOTEAMENTO

Art. 21. A aprovação do projeto de loteamento será analisada em 2 (duas) etapas: Análise Prévia e Aprovação Final.

Seção I

Da Análise Prévia

Art. 22. O interessado protocolará o Requerimento Padrão junto ao Setor de Expediente da Secretaria Municipal de Urbanismo, instruído, necessariamente, com os documentos indicados na Lista de Documentos Padrão, sob pena de não conhecimento e arquivamento do pedido.

§ 1º O Requerimento Padrão deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo proprietário, responsável técnico ou procurador com poderes específicos para tanto.

§ 2º Os documentos indicados no caput deste artigo, quando juntados aos autos dentro do prazo estabelecido, não perderão a validade durante a análise, exceto nos casos da certidão de diretrizes urbanísticas ou nos casos de indeferimento por abandono ou desinteresse.

Art. 23. O cadastramento da gleba e a vigência das diretrizes são condições para análise do pedido formulado pelo interessado.

Art. 24. Autuado o protocolado, o pedido será analisado pela Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMURB, de acordo com as normas vigentes e critérios técnicos pré-definidos pelas Secretarias Municipais de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEPLAN, Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SVDS e pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC.

Art. 25. Atendidas as disposições legais será expedido o Certificado de Análise Prévia, acompanhado do projeto devidamente carimbado, para fins de anuência junto aos órgãos municipais e estaduais.

Parágrafo único. O Certificado de Análise Prévia e o projeto mencionado no caput deste artigo terão validade por 2 (dois) anos.

Art. 26. O prazo para análise do projeto e, se o caso, expedição do Certificado de Análise Prévia é de, no máximo, 90 (noventa) dias úteis contados a partir da protocolização do pedido.

Parágrafo único. Não se aplica o prazo indicado no caput deste artigo se a Administração necessitar da manifestação de órgão ou entidade de quaisquer esferas.

Art. 27. Havendo incorreções, indefinições ou inconsistências nos elementos apresentados pelo interessado, o mesmo será convocado para sanar as falhas.

§ 1º O interessado deverá, de uma única vez, sanar todas as falhas, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento do protocolo.

§ 2º Havendo dificuldade em proceder as correções das falhas no prazo definido pelo § 1º o interessado poderá requerer justificadamente, dentro do citado prazo, a dilação do prazo por, no máximo, 30 (trinta) dias, após o qual o protocolado será arquivado.

§ 3º Nas hipóteses em que o interessado esteja aguardando documento de outros órgãos municipais, estaduais ou federais, o prazo mencionado no § 2º deste artigo poderá ser prorrogado, desde que seja apresentado comprovante de solicitação do documento.

§ 4º Realizadas as correções pelo interessado, o prazo definido no caput do art. 26 será devolvido à Prefeitura Municipal de Campinas para a análise.

§ 5º Nos casos em que tenham sido realizadas 5 (cinco) análises do mesmo projeto e o interessado não tenha sanado todas as falhas técnicas e documentais, o protocolado será indeferido e arquivado, mediante despacho motivado pelo não atendimento das exigências, independentemente de se estar aguardando documento de outros órgãos, conforme mencionado no § 3º deste artigo.

Art. 28. Caso ocorra qualquer alteração no projeto após a expedição do Certificado de Análise Prévia, o interessado deverá submeter o novo projeto ao procedimento de que trata esta Seção.

Seção II**Da Aprovação Final**

Art. 29. O interessado solicitará, no âmbito do protocolado que trata da análise prévia do parcelamento, o prosseguimento do feito, apresentando, para tanto, os documentos indicados na Lista de Documentos Padrão, sob pena de não conhecimento e arquivamento do pedido.

Art. 30. Para garantia das obras de infraestrutura a serem executadas no parcelamento o interessado deverá optar por um dos seguintes procedimentos:

I - o definido pelo Decreto nº 18.906, de 04 de novembro de 2015, através do qual serão hipotecadas, inicialmente, 70% (setenta por cento) dos lotes de terrenos oriundos da gleba a ser parcelada, observado o seguinte:

a) Após a aprovação, o registro do loteamento, a lavratura da escritura de hipoteca e seu registro e a emissão do alvará de execução, o Departamento de Projetos e Obras Viárias - SEINFRA promoverá a avaliação das obras de infraestrutura e apurará a existência de excesso ou insuficiência da garantia.

b) Havendo excesso, haverá a correspondente liberação da garantia oferecida; em caso de insuficiência, o interessado será notificado a complementá-la, devendo ser lavrada escritura complementar de hipoteca.

II - o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal de Infraestrutura que promoverão, respectivamente, a avaliação da gleba e do lote e a estimativa de custos dos serviços a serem executados no parcelamento, observado o seguinte:

a) A Secretaria Municipal de Urbanismo, com base nas avaliações de que trata este inciso, indicará a área (m²) necessária à efetiva garantia das obras de infraestrutura a serem executadas.

b) O interessado relacionará os lotes a serem hipotecados, sendo que somente após a conclusão do procedimento será lavrada a escritura de hipoteca e a aprovação do loteamento, com consequente registro.

Parágrafo único. A garantia deverá englobar os custos das obras de infraestrutura, dos melhoramentos e os custos das intervenções indicadas pelos setores técnicos como condi-

ção de viabilidade do empreendimento.

Art. 31. Após a definição do procedimento para garantia hipotecária, dentre os previstos no art. 30, concluídas as análises técnicas e sendo o loteamento considerado apto a ser aprovado, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de aprovação final, juntando seu comprovante aos autos, que serão encaminhados à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para a elaboração da minuta de escritura de hipoteca para garantia da execução das obras e melhoramentos, e elaboração do Decreto de Aprovação do Loteamento.

§ 1º Publicado o ato de aprovação será entregue ao interessado uma via de planta devidamente carimbada, acompanhada dos demais documentos necessários ao registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

§ 2º O pedido de registro deverá ser promovido no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do Decreto de Aprovação.

§ 3º Registrado o parcelamento, o interessado deverá juntar ao protocolado administrativo certidão de matrícula em que conste o registro do loteamento, bem como certidões de matrículas de todas as áreas públicas e dos lotes oferecidos em garantia, com os respectivos registros da hipoteca.

§ 4º Após a apresentação dos documentos indicados no parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Urbanismo remeterá os autos à Secretaria de Infraestrutura que nomeará o responsável pela fiscalização e pelo acompanhamento das obras de infraestrutura do loteamento.

§ 5º Após a indicação do responsável pela fiscalização, a Secretaria Municipal de Urbanismo expedirá o Alvará de Execução de Obras vinculado ao cronograma de execução já aprovado que deverá conter todas as obrigações impostas no decreto de aprovação.

§ 6º A Secretaria Municipal de Urbanismo encaminhará à Secretaria de Assuntos Jurídicos - SMAJ, através de ofício ou memorando, cópia do Alvará de Execução das Obras, para que esta oficie o Cartório de Registro de Imóveis competente acerca do início da contagem dos prazos constantes no cronograma de obras.

§ 7º A Secretaria Municipal de Urbanismo, através de ofício ou memorando, remeterá à Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento - SANASA - CAMPINAS e à Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC, vias das plantas aprovadas para as anotações e fiscalização pertinentes.

Art. 32. O Setor de Expediente da Secretaria Municipal de Urbanismo encaminhará o protocolado para a Secretaria Municipal de Infraestrutura para desentranhamento dos documentos necessários à fiscalização das obras de infraestrutura e melhoramentos constantes do decreto, nos termos do cronograma de obras.

Parágrafo único. Após, o Setor de Expediente Secretaria Municipal de Infraestrutura encaminhará comunicado à Secretaria Municipal do Verde e Desenvolvimento Sustentável - SMVDS e Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos serviços de competência de cada Pasta e remeterá o protocolado para o Departamento de Informação, Documentação e Cadastro da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN para anotações e desentranhamento da via de planta aprovada e, por fim, à Secretaria Municipal de Finanças para lançamento ou atualização do lançamento tributário.

Art. 33. Concluídas as obras e serviços constantes no decreto de aprovação, a Secretaria responsável pelo seu acompanhamento fará o recebimento, com a emissão do Termo de Recebimento de Obras, desde que observados os parâmetros definidos na aprovação do projeto.

Parágrafo único. Havendo irregularidade ou descompasso na execução das obras de infraestrutura, nos termos do cronograma aprovado, a Pasta competente deverá adotar as medidas previstas na legislação de regência.

CAPÍTULO VII**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 34. Para fins da aprovação dos projetos tratados neste Decreto, não serão admitidas divergências entre as medidas constantes na certidão de matrícula e o levantamento planialtimétrico apresentado.

Art. 35. Fica vedada a produção de lotes ou glebas que não tenham aproveitamento urbano isolado em função de restrições ambientais ou urbanísticas.

Art. 36. O interessado será responsável pela compatibilidade e veracidade das informações constantes nos documentos apresentados em todas as fases do processo.

Art. 37. Caso haja necessidade, o Poder Público poderá solicitar outros documentos, além dos indicados na Lista de Documentos Padrão, para complementar a análise.

Art. 38. Havendo necessidade, a municipalidade poderá solicitar a atualização de documentos antes da expedição do ato final de aprovação.

Art. 39. Os despachos de indeferimento deverão ser fundamentados.

Art. 40. Os pareceres e manifestações técnicas deverão conter a completa identificação do subscritor responsável, destacando o nome completo de forma legível, assinatura e data.

Art. 41. As notificações e comunicados para atendimento das exigências técnicas deverão ser formuladas, sempre que possível, de uma única vez de forma a evitar sucessivas notificações.

Art. 42. O não atendimento das exigências técnicas nos prazos estabelecidos implicará o indeferimento do pedido e o arquivamento dos autos por desinteresse.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo o processo não poderá ser retomado, devendo ser protocolado novo pedido devidamente instruído, com o pagamento das respectivas taxas.

Art. 43. Os Requerimentos Padrão e as Listas de Documentos Padrão, mencionados neste decreto, estão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas, no

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contactar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Decreto Municipal nº 14.070/02, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado.

Campinas, 12 de julho de 2016

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 171/16

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 049/15, do protocolado nº 13/10/57.144 onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao(à)(s) servidor(a)(es) de matrícula(s) funcional(is) nº(s) 43.576-7, 63.362-3, 100.129-9, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070/02, de 10 de setembro de 2002, decido pelo **arquivamento por absolvição** do presente protocolado.

Campinas, 13 de julho de 2016

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 178/16

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

RESOLVE

Retificar a portaria nº 178/16, do Protocolado nº 16/10/27.092, publicada em 19/07/2016

ONDE SE LÊ: a contar de 05 de abril de 2016.

O CORRETO É: a contar de 19 de julho de 2016.

Campinas, 19 de novembro de 2015

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 173/16

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº 097/15, do protocolado nº 15/11/9.178, proveniente da Secretaria Municipal de Urbanismo, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070/02, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado.

Campinas, 14 de julho de 2016

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 174/16

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº 073/13, do protocolado nº 13/10/30.153, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070/02, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado.

Campinas, 14 de julho de 2016

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0931/16

A Comissão Processante do Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios NOTIFICA a servidora de matrícula funcional nº 125.694-0 a comparecer à audiência de interrogatório que se realizará no dia 01/08/16 às 15:00 horas, no Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios, sito à Avenida Anchieta nº 200, 14º andar, sala 03 - Centro - Campinas/SP.

Fica também notificada, para acompanhar na condição de indiciada toda a instrução processual relativa ao Processo Administrativo nº 030/16, oriundo do Protocolado nº 16/10/443 da NAED Sul/SME, nos termos do artigo 213 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campinas, podendo se fazer acompanhar por advogado e requerer quaisquer provas do seu interesse, bem como acompanhar os depoimentos abaixo:

Dia: 01/08/16 às 09:30 h. - Nome: matrícula 121.844-1

Dia: 01/08/16 às 10:30 h. - Nome: matrícula 122.076-4

Dia: 01/08/16 às 14:00 h. - Nome: matrícula 108.088-1

MARIA ELIZA MOREIRA

Presidente de Comissão

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Campinas, 08 de julho de 2016

Autorizo a Publicação.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REF. EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 21/2016 - SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social 19/07/2016

A Secretária em exercício, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 81, VI da Lei Orgânica de Campinas e nos Decretos Municipais n.º 16.215/2008 e n.º 18.099/2013 e suas alterações, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas torna público o valor das parcelas para orientação às Entidades ou Organizações de Assistência Social quanto a elaboração de Plano(s) de Aplicação e Cronograma(s) de Desembolso por Fonte(s) de Recurso, nos termos do artigo 30 do EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 21/2016 - SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EDITAL 21/2016										
CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS	TOTAL DO CONVÊNIO				1ª PARCELA			DEMAIS PARCELAS		
	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
PSEM - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)	124.231,80	-	-	124.231,80	17.747,40	-	-	17.747,40	-	-
TOTAL	124.231,80	-	-	124.231,80	17.747,40	-	-	17.747,40	-	-
RESUMO FINANCEIRO	TOTAL DO CONVÊNIO				1ª PARCELA			DEMAIS PARCELAS		
	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
TOTAL	124.231,80	-	-	124.231,80	17.747,40	-	-	17.747,40	-	-

Campinas, 19 de julho de 2016

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

EDITAL Nº 23/2016

Resultado Final da Habilitação e Classificação dos Planos de Trabalho referentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 21/2016 - SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)

A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 81, VI da Lei Orgânica de Campinas e nos Decretos Municipais n.º 16.215/2008 e n.º 8.099/2013 e suas alterações, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas e conforme disposto no artigo 26 do EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 21/2016 - SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HABILITADAS E CLASSIFICADAS - CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 1º Considerando a ausência de recursos ao resultado publicado em 12/07/2016 no Diário Oficial do Município de Campinas referentes à habilitação e classificação dos Planos de Trabalho apresentados pelas entidades ou organizações de assistência social por meio de propostas que se encontram em consonância com os termos do EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 21/2016 - SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC) ficam mantidos os mesmos como Resultado Final da Habilitação e Classificação estabelecida nos termos da tabela que compõe o Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS

Art. 2º Considerando o disposto no artigo antecedente, torna público o montante de recursos públicos a serem repassados às entidades contempladas após o resultado final da habilitação e classificação dos Planos de Trabalho, conforme Anexo II.

Art. 3º Ficam as entidades ou organizações de assistência social que vierem a celebrar convênio, nos termos do artigo 30 do EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 21/2016 - SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC) obrigadas a inserir no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, o(s) plano(s) de trabalho devidamente aprovado e classificado, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Convênio, sob pena de suspensão dos repasses.

Art. 4º As entidades ou organizações de assistência social deverão ainda, entregar fisicamente os Plano(s) de Aplicação e cronogramas de desembolso POR FONTES DE RECURSO, elaborados através do Sistema PDC, devidamente aprovados e classificados, por meio de ofício endereçado à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios - Área de Repasses ao Terceiro Setor.

ANEXOS DO EDITAL N.º 23/2016 ANEXO I - RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO - ARTIGO 21.I	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO - ARTIGO 21.II	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO - ARTIGO 21.III	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO - ARTIGO 21.IV	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO - ARTIGO 21.V	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RES-SALVAS (S/N)	Nº PROTOCOLO
CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS	PSEM - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)	1	1	2	2	2	1	2	9	1º	S	2016/10/25641

ANEXO II - RECURSOS PÚBLICOS A SEREM REPASSADOS ÀS ENTIDADES CONTEMPLADAS

CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	GRUPOS CONTEMPLADOS	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
PSEM - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)	9	1º	1	124.231,80	-	-	124.231,80
TOTAL				124.231,80	-	-	124.231,80
TOTAL				124.231,80	-	-	124.231,80

Campinas, 19 de julho de 2016

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

DESPACHO AUTORIZATIVO RESOLUÇÃO CMDCA N.º 008/2016

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 19/07/2016

Protocolo n.º 2016/10/26082

Interessado: LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ

Objeto: Subvenção

Considerando a Lei Municipal n.º 6.905, de 07 de janeiro de 1992, e suas posteriores alterações, que constituiu o Fundo Municipal para a Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente seu artigo 4º, VII;

Considerando a Lei Municipal n.º 15.194 de 19 de abril de 2016 que autoriza o repasse de recursos à título de subvenção às entidades listadas, entre elas a constante do presente processo administrativo;

Considerando o solicitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas, bem como a regular instrução dos autos em consonância com o disposto na Resolução CMDCA 008/2016, publicada no DOM em 29/02/2016, e com fundamento no artigo 4º, VII, da Lei Municipal n.º 6.905/1992,

AUTORIZO o repasse de recursos a(o) LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ, inscrita no CNPJ n.º 46.115.952/0001-51, no montante de R\$ 833,70 (oitocentos e trinta e três reais e setenta centavos), a título de subvenção social no exercício de 2016, para a execução de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto.

Publique-se, após ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento Social para empenho e providências visando o repasse na forma apontada à fl. 02.

19 de julho de 2016

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO ATOS DO CMI

O Conselho Municipal do Idoso (CMI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 14.403 de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei n.º 14.778 de 26 de março de 2014, convoca seus Conselheiros Titulares e convida os Suplentes e os interessados para participar da Assembleia Geral Extraordinária do CMI a realizar-se dia **25 de Julho de 2016 às 13:30 horas**

Local: Casa dos Conselhos

Endereço: Rua Ferreira Penteado, 1.331 - Centro - Campinas/ SP

Pauta:

- 1) Apresentação dos presentes e justificativa dos ausentes
- 2) Discussão e, eventualmente, deliberação sobre o processo de registro de entidades ou instituições no Conselho Municipal do Idoso como critério de habilitação para o repasse de recursos do FMPIC.

Campinas, 19 de julho de 2016

SANDRA MARGARETH ZAMPOLA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expediente despachado, em 19/07/2016, pelos Secretários Municipais de Cidadania, Assistência e Inclusão Social; e de Trabalho e Renda

Protocolo: n.º 2015 / 10 / 19.396

Interessadas: Secretarias Municipais: de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - SMCAIS; e de Trabalho e Renda - SMTR

Assunto: Solicitação de indenização pecuniária

Considerando o atendimento de todas as exigências preliminares à autorização, conforme apontado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ às fls. 84/92, e tendo se adotado as medidas cabíveis quanto à indenização em atenção ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal às fls. 95 deste Processo Administrativo, **AUTORIZAMOS** o pagamento, a título de indenização, no montante de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), sendo **R\$ 17.500,00** (dezesete mil e quinhentos reais), pagos pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - SMCAIS, e **R\$ 17.500,00** (dezesete mil e quinhentos reais), pagos pela Secretaria

Municipal de Trabalho e Renda - SMTR, relativo ao período de 01/11/2013 até 29/09/2014. Publique-se.

Campinas, 19 de julho de 2016

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social
ARNALDO SALVETTI PALÁCIO JÚNIOR
Secretário de Trabalho e Renda

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expediente despachado pela Sr.ª Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 19/07/2016

Protocolo: n.º 2015 / 10 / 17.094

Interessada: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - SMCAIS

Referência: Pregão n.º 149 / 2015

Ata: n.º 272 / 2015

Objeto: Registro de Preços para Serviço de Buffet

Em face dos elementos constantes no presente Processo Administrativo e ao disposto no Inciso V do Artigo 8º do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, e suas alterações, e com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 272/2015, **AUTORIZO A DESPESA** no valor total de **R\$ 2.840,40** (dois mil e oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos), que onerará dotação orçamentária deste exercício, a favor da empresa **MANEQUINHO CAMPINAS ROTISSERIA PANIFICADORA LTDA. - EPP**, CNPJ **74.254.624/0001-71**, referente ao Item **02**. Publique-se.

Campinas, 19 de julho de 2016

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atos do Conselho

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Campinas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 8742 de sete de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), alterada pela Lei n.º 12.435 de seis de julho de 2011 e tendo em vista a Lei Municipal n.º 8724 de 27 de dezembro de 1995, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei n.º 11.130 de onze de janeiro de 2002 e Decreto n.º 14.302 de 28/04/2003, que dispõe sobre seu Regimento Interno, através de sua Presidente em Exercício, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e Suplentes e convida os interessados em geral para participarem da **Reunião Ordinária** do CMAS a realizar-se no dia **26.07.2016**, com início às oito horas em sua sede na Rua Ferreira Penteado, 1331, Centro, Campinas/SP, com os seguintes pontos de pauta:

A) Expediente

1. Justificativas de ausência
2. Deliberação sobre as Atas de 28.06.2016 e 05.07.2016

B) Ordem do Dia:

1. Relatos de Comissões:
 - a) Comissão de Política e Legislação;
 - b) Comissão de Finanças e Orçamento;
 - c) Comissão de Inscrição e Normas;
 - d) Comissão do BPC;
 - e) Comissão do Bolsa Família

C) Informes

Campinas, 19 de julho de 2016

MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CMAS/CAMPINAS

da estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/2001, alterada pelas Leis nº 12.445/2005 e 13.209/2007. A presente isenção não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/2007.

Protocolo nº: 2016/3/13316
Interessado: OSVALDO STEIN
Cartográfico: 3432.44.46.0406.01001
Assunto: Isenção - Amparo Social ao Idoso

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos artigos 3º e 4º, inciso I, § 4º da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69, e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU** por Amparo Social ao Idoso, para os exercícios de 2017 e 2018, pois o(a) Interessado(a) comprova que é Beneficiário(a) do INSS desde 23/11/2000 e preenche todos os requisitos legais, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo nº: 2016/3/11248
Interessado: ILMA ALVES FARIAS DA SILVA
Cartográfico: 3444.42.99.0144.01001
Assunto: Isenção Aposentado(a) / Pensionista

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos artigos 3º e 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69, e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU** para Pensionista a partir de 2017, pois o(a) Interessado(a) comprova que é Pensionista desde 25/04/2015 e preenche todos os requisitos legais. A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel. Determino ainda, em virtude do gozo da isenção em desacordo com o disposto no inciso I do artigo 4º da Lei nº 11.111/2001 e alterações posteriores, a **REVISÃO DE OFÍCIO** dos lançamentos originalmente constituídos do exercício de 2016, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/2001, alterada pelas Leis nº 12.445/2005 e 13.209/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo nº: 2016/3/11244
Interessado: LUIZA DA SILVA SILVÉRIO
Cartográfico: 3451.43.27.0025.01001
Assunto: Isenção - Amparo Social ao Idoso

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos artigos 3º e 4º, inciso I, § 4º da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69, e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU** por Amparo Social ao Idoso, para os exercícios de 2017 e 2018, pois o(a) Interessado(a) comprova que é Beneficiário(a) do INSS desde 27/03/2007 e preenche todos os requisitos legais, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo nº 2014/03/28499
Interessado(a): JOSÉ VENERANDO DE LIMA FILHO
Código Cartográfico: 3321.64.75.0001.04008

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, nos termos dos arts. 13, 21, inciso II, 22, inciso II, todos da legislação supra citada, **indefiro o pedido de isenção para habitação popular** para o imóvel acima identificado, pois, mesmo regularmente notificado(a), conforme notificação acostada aos presentes autos, o Interessado(a) não apresentou a documentação solicitada dentro do prazo estipulado.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: 2015/03/30302
Interessado: SONIA BOLLIGER
Assunto: Isenção do IPTU - Imóvel Tombado
Imóvel de Código Cartográfico nº 3423.14.15.0119.01019

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinados com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de isenção do IPTU para os exercícios 2016, 2017 e 2018**, relativo do imóvel codificado sobre o nº **3423.14.15.0119.01019** tendo em vista que a interessada atendeu aos requisitos necessários de acordo com o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 11.111/01 alterada pela Lei 12.445/05.

Protocolo: 2016/03/11348 e 2016/03/13223
Interessado: COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA - REGIONAL SP

Assunto: IPTU - Isenção Imóveis Locados Para Templos
Imóvel de Código Cartográfico nº 3423.23.61.0213.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigos 66 combinados com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de isenção do IPTU para os exercícios de 2017 a 2019 para o imóvel codificado sob nº 3423.23.61.0213.01001**, tendo em vista que preenche os requisitos do artigo 4º,

XIII, da Lei nº 11.111/01 e alterações e nos termos do artigo 22 do Decreto nº 16.274 de 03 de julho de 2008, publicado em 05/07/2008, em que os pedidos de reconhecimento das isenções de que trata o artigo 4º da Lei 11.111/2001, deverão ser requeridos no ano em curso para gozo no exercício seguinte.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 15 de julho de 2016
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
 AFTM Matrícula nº 63291-0 DIRETOR DRI/SMF

NOTIFICAÇÃO

Apresentação de Documento

Protocolo: 2014/03/18680

Interessado(a): ROBERTO DA SILVA E SOUZA
Código Cartográfico: 3343.14.70.0502.00000

Assunto: IPTU - Revisão / Isenção para habitação popular

O(A) interessado(a) fica notificado(a), nos termos dos arts. 13, 21 a 23 e 63 da Lei Municipal 13.104/07 e IN-DRI 01/03, para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante retirada de senha para atendimento junto ao atendimento DRI no Porta Aberta, na Av. Anchieta, 200, Campinas-SP, térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, solicitando juntada ao protocolado acima para prosseguimento da solicitação, o seguinte: **cópia simples de: I) certidão de nascimento, se solteiro(a), ou de casamento, se casado(a), do Interessado(a); II) planta ou croqui com a indicação da área construída e da área do terreno do imóvel; III) foto da cozinha do imóvel; IV) DAC (Declaração de Atualização Cadastral), disponível para preenchimento no site dac.campinas.sp.gov.br; e V) matrícula ou escritura pública em nome do Interessado(a)**. O não cumprimento desta notificação no prazo estipulado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará no INDEFERIMENTO e posterior arquivamento do processo, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 13.104/2007. A legislação citada poderá ser consultada pela internet, no endereço www.campinas.sp.gov.br ou no Porta Aberta no Paço Municipal.

Campinas, 19 de julho de 2016
EDUARDO GUEDES DAGUANI
 AFT - Coordenadoria Setorial de Atendimento/DRI/SMF

NOTIFICAÇÃO

Apresentação de Documento

Protocolo: 2014/03/29763

Interessado(a): CLAUDETE FERREIRA DE OLIVEIRA
Código Cartográfico: 3321.64.28.0001.04003

Assunto: IPTU - Revisão / Isenção para habitação popular

O(A) interessado(a) fica notificado(a), nos termos dos arts. 13, 21 a 23 e 63 da Lei Municipal 13.104/07 e IN-DRI 01/03, para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante retirada de senha para atendimento junto ao atendimento DRI no Porta Aberta, na Av. Anchieta, 200, Campinas-SP, térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, solicitando juntada ao protocolado acima para prosseguimento da solicitação, o seguinte: **cópia simples de comprovante de endereço válido (contas de água, energia elétrica ou telefone), recente (máximo do mês anterior ao do atendimento da presente notificação), em nome do(a) interessado(a), referente ao imóvel acima identificado**. O não cumprimento desta notificação no prazo estipulado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará no INDEFERIMENTO e posterior arquivamento do processo, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 13.104/2007. A legislação citada poderá ser consultada pela internet, no endereço www.campinas.sp.gov.br ou no Porta Aberta no Paço Municipal.

Campinas, 19 de julho de 2016
EDUARDO GUEDES DAGUANI
 AFT - Coordenadoria Setorial de Atendimento/DRI/SMF

NOTIFICAÇÃO

Apresentação de Documento

Protocolo: 2014/03/27921

Interessado(a): MARCOS ALEXANDRE ELOI
Código Cartográfico: 3361.52.18.0174.01001

Assunto: IPTU - Revisão / Isenção para habitação popular

O(A) interessado(a) fica notificado(a), nos termos dos arts. 13, 21 a 23 e 63 da Lei Municipal 13.104/07 e IN-DRI 01/03, para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante retirada de senha para atendimento junto ao atendimento DRI no Porta Aberta, na Av. Anchieta, 200, Campinas-SP, térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, solicitando juntada ao protocolado acima para prosseguimento da solicitação, o seguinte: **cópia simples de matrícula imobiliária atualizada (máximo de 60 dias anteriores ao do atendimento da presente notificação) referente ao imóvel localizado à Rua Luiz Zamariola, 688, bloco D, apto. 22, DIC III, Campinas, SP**. O não cumprimento desta notificação no prazo estipulado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará no INDEFERIMENTO e posterior arquivamento do processo, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

A legislação citada poderá ser consultada pela internet, no endereço www.campinas.sp.gov.br ou no Porta Aberta no Paço Municipal.

Campinas, 19 de julho de 2016
EDUARDO GUEDES DAGUANI
 AFT - Coordenadoria Setorial de Atendimento/DRI/SMF

NOTIFICAÇÃO

Apresentação de Documento

Protocolo: 2015/03/5181

Interessado(a): MIRTISSON MILANI GOVEIA DA SILVA
Código Cartográfico: 3321.64.28.0001.05008

Assunto: IPTU - Isenção para habitação popular

O(A) interessado(a) fica notificado(a), nos termos dos arts. 13, 21 a 23 e 63 da Lei Municipal 13.104/07 e IN-DRI 01/03, para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante retirada de senha para atendimento junto ao atendimento DRI no Porta Aberta, na Av. Anchieta, 200, Campinas-SP, térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, solicitando juntada ao protocolado acima para prosseguimento da solicitação, o seguinte: **cópia simples da declaração de imposto de renda pessoa física (IRPF) do Interessado(a), exercício 2014, ano calendário 2013, com todas as páginas, incluindo recibo e anexos**. O não cumprimento desta notificação no prazo estipulado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará no INDEFERIMENTO e posterior arquivamento do processo, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

A legislação citada poderá ser consultada pela internet, no endereço www.campinas.sp.gov.br ou no Porta Aberta no Paço Municipal.

Campinas, 19 de julho de 2016
EDUARDO GUEDES DAGUANI
 AFT - Coordenadoria Setorial de Atendimento/DRI/SMF

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 259/2016

O Secretário de Transportes, no uso das suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que no dia 20 de julho de 2016, o Município de Campinas receberá o revezamento da Tocha Olímpica; CONSIDERANDO que o revezamento da Tocha Olímpica é um momento único dos Jogos e tem papel crucial na disseminação dos ideais olímpicos; CONSIDERANDO a necessidade de manter a segurança dos expectadores participantes e do comboio da Tocha Olímpica; CONSIDERANDO o que apregoa o artigo 24, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, que trata da competência dos órgãos executivos municipais, principalmente no que se refere a gestão de projetos e eventos dentro da circunscrição municipal; CONSIDERANDO ainda, que diversas ações de operacionalização de tráfego deverão ser colocadas em prática para a promoção do evento com segurança, fluidez e organização estratégica;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a interdição do trânsito nas vias que compõem o revezamento da Tocha Olímpica na Cidade de Campinas, conforme descritas no artigo 20, desta Resolução.

Parágrafo único: Entre 15h00min e 22h00min do dia 20 de julho de 2016, será restringida a circulação e estacionamento de veículos de quaisquer natureza nas vias públicas e adjacentes que recepcionarão o trajeto da Tocha Olímpica.

Artigo 2º - Para o trajeto do revezamento da Tocha Olímpica serão interditadas as seguintes vias públicas e adjacentes:

- I - Início (Estação Cultura);
II - Rua Lidgerwood;
III - Av. Campos Sales;
IV - Av. Francisco Glicério;
V - Rua Prouença;
VI - Av. Ayrton Senna;
VII - Av. Princesa D'Oeste;
VIII - Av. José de Souza Campos;
IX - Av. Engº Carlos Stevenson;
X - Av. José de Souza Campos;
XI - Av. Dr. Moraes Sales;
XII - Rua Irmã Serafina;
XIII - Rua Conceição;
XIV - Rua General Osório;
XV - Av. Anchieta;
XVI - Rua Barreto Leme;
XVII - Av. José de Souza Campos;
XVIII - Av. Orosimbo Maia;
XIX - Av. Brasil;
XX - Av. Barão de Itapura;
XXI - Av. Dr. Heitor Penteado;
XXII - Rua Vital Brasil;
XXIII - Celebração (Praça Arautos da Paz).

Artigo 3º - Os veículos que estiverem estacionados ou circulando nas áreas interditadas estarão sujeitos às medidas administrativas e penalidades descritas no Código de Trânsito Brasileiro.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campinas, 18 de julho de 2016

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 260/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 18/07/2016, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Table with 8 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Contains vehicle registration and violation data.

Table with 8 columns: BQG1678, BQR7677, BRL4574, BSQ0048, BTC1979, BTG8547, BUC4660, BUI5549, BUO7168, BUW8007, BW09671, BWR7033, BYC2096, BYR5405, BZN6879, BZQ9923, BZX2926, CBA1345, CCD8410, CCM1540, CCW8616, CDU1760, CEM7649, CEV5410, CFE1494, CGI39716, CHN9024, CIK3966, CIZ1812, CJD0473, CJO0088, CJX4418, CJY2388, CZD2475, CJK0371, CKE9598, CKK3651, CKX3073, CKX7031, CLG7380, CMH7498, CNB2815, CNK3126, CNO6015, CNZ6654, COH0827, COI0997, COK3857, COZ1600, CPQ7230, CPU8480, CPQ9638, CQH5605, CQW4109, CQW7094, CSA8004, CSH1423, CTE5229, CTM7112, CTP0733, CTP8479, CTR9139, CUB1680, CUB1990, CUC6395, CVD2877, CVD3837, CWE7958, CWG6239, CWO0338, CWK8199, CXD3076, CXD8205, CXG6739, CXG7739, CXI5350, CXK3998, CXT1013, CXT2721, CYB1339, CYH8899, CYW6688, CZS2738, CZE7720, DAL3128, DAN4021, DAS1121, DAU2089, DBB6336, DBI4295, DBI5460, DBP9879, DBM6782, DBS5990, BVB9904, DCK3484, DCY3474, DDC3066, DDF3436, DDJ2750, DDQ2196, DDI1884, DDV4351, DDY7499, DDY4492, DES2349, DEK2451, DEY2035, DEZ4975, DFE2954, DFF9128, DFL6987, DFM6632, DFM5611, DFX3663, DFE2963, DGC5131, DGI2875, DGO8668, DGW2577, DGW5602, DDX2861, DDH2357, DHP3609, DDH3558, DHW2605, DHY3260, DHY6875, DIE2542, DIO0028, DIO9524, DIL01462, DIR0237, DIR78751, DIX6234, DJX4234, DIJ05799, DKD4272, DKD592, DKG8666, DKM5721, DKT5928, BQM6190, BQS9090, BSU7759, BSQ0052, BTG4403, BTN2975, BUC8211, BUI8799, BVA8971, BVX1659, BWR4838, BXN1373, BYL4514, BZJ1366, BZP5768, BVZ8302, CAQ7870, CBQ2052, CCD8410, CCT3504, CED8005, CEN7649, CEV0179, CEV9779, CFE1494, CHA8430, CHP4963, CIR9063, CIC7606, CID6367, CIJ7152, CJO0370, CIY7866, CKC7681, CKD0813, CKE8083, CKN1596, CKX4909, CLA0068, CLS3631, CML6353, CNC8798, CNG0749, CNG9594, COR0845, COH1985, COI0997, COK9842, CPQ2811, CPS7178, CPX9732, CQF9296, CQW4109, CQW6618, CRY4160, CSD1219, CSK2907, CTJ5023, CTN0501, CTP7704, CTP8969, CTZ2850, CUB1680, CUB4822, CVN5458, CWC8105, CWD4023, CWG3952, CWF7830, CWK0916, CXD1865, CXD4939, CXG1437, CXG7739, CXI1640, CKK4767, CXK3998, CXT0776, CYH3074, CYB1339, CYO9955, CZY2796, CZD5573, CZR5829, DAM9847, DAQ4040, DAT0484, DAT29604, DBJ2851, DBJ4619, DBI5907, DBM1792, DBO2019, DBY8572, DDC68828, DCN4471, DCY5500, DCE5521, DCF0079, DDG7093, DDO7426, DDV3849, DDV5183, DDY7782, DED2747, DEF5739, DEK6295, DEY5213, DFE2744, DFE6740, DFI8464, DFN8526, DFO0861, DFO5947, DFX9279, DGC3342, DGD4607, DGD2390, DGG0474, DGG4168, DGG9436, DGH2947, DHP2465, DHP7763, DHH6647, DHX1691, DHY4622, DHD3327, DIE5272, DIK3939, DIO0218, DIO0713, DIU7162, DIR2173, DIX8444, DIG8540, DIJ05799, DKD0791, DKE0490, DKG6276, DKR1816, DKO3560, DKT9853

Table with 15 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS. Contains a comprehensive list of license plate registrations and their associated data.

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal De Transportes

RESOLUÇÃO Nº 261/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993; O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 18/07/2016, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Table with 15 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS. Continuation of the license plate registration data from the previous table.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. Contains multiple rows of data for various entities and dates.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries in a structured grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., DZK4364, EDY3647), dates (e.g., 10/06/2016, 13/06/2016), and numerical values (e.g., 55415, 127,69). The table lists various entries across the page.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., EIX6838, ENT3999), dates (e.g., 14/06/2016, 15/07/2016), and numerical values. The table lists various entries in a structured grid format.

Table with 15 columns: ERK0530, L130528857, 74630, 15/06/2016, 127,69, ERK6780, L130060587, 74550, 11/06/2016, 85,13, EVN2994, L130370017, 74550, 14/06/2016, 85,13, EVO9096, 1195623114, 51852, 10/06/2016, 127,69. The table lists various identification numbers, dates, and numerical values in a structured grid format.

Table with 16 columns containing identification numbers (e.g., EYG0230, EYG0562), dates (e.g., 11/93953974, 25/05/2016), and numerical values. The table lists various entries across the page.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FOY4086, L130483977, 74550, 15/06/2016, 85.13) and names (e.g., FOY8179, L130115477, 60503, 11/06/2016, 191.54). The table lists various entries in a grid format.

Table with 25 columns containing identification numbers, dates, and names. The table lists various individuals and their associated data points across multiple rows.

Table with 18 columns: Code, Date, Name, Code, Date, Name, Code, Date, Name, Code, Date, Name, Code, Date, Name, Code, Date, Name. The table lists various municipal employees and their administrative details.

FMH2379	1197219214	51851	07/07/2016	FMH2532	L133038837	74550	10/07/2016	GAX9160	1197294674	55417	07/07/2016	GBA3299	L133063707	60503	10/07/2016
FMH2943	L133112207	74630	10/07/2016	FMHR8249	L197199964	55500	07/07/2016	GBR9302	L132988017	74550	27/06/2016	GBK3290	L133013317	74630	10/07/2016
FMHR891	L133080087	74550	10/07/2016	FMH91197	L133074807	74550	10/07/2016	GBD9610	L133047087	74550	10/07/2016	GBXC000	L133113207	74550	10/07/2016
FMH9537	1197387624	73662	07/07/2016	FMH9588	L132992307	74550	29/06/2016	GBK0723	L133011447	74550	10/07/2016	GBL0710	L133124087	74550	11/07/2016
FMP0399	L133073487	74630	10/07/2016	FMR4627	L197339444	73662	08/07/2016	GBL5910	1197113394	55416	07/07/2016	GBL6383	L133030807	60503	10/07/2016
FMR7056	L133053357	74550	10/07/2016	FMU7287	L133071507	74550	10/07/2016	GBL8650	1197219544	73662	07/07/2016	GBM7028	L133095377	74550	10/07/2016
FMR9120	L133106817	74630	10/07/2016	FMV0036	L133076907	74550	10/07/2016	GBN8009	L133014207	74630	07/07/2016	GBN9747	L133092737	74550	10/07/2016
FMV1203	1197151014	51851	07/07/2016	FMV1438	L133053027	74550	10/07/2016	GBS4569	1197348794	53800	07/07/2016	GBW2600	L132993187	74550	30/06/2016
FMV1859	L133025307	60503	10/07/2016	FMV2018	L133023007	60503	10/07/2016	GBW5653	1197109984	57380	11/07/2016	GBX0450	1197531944	55500	12/07/2016
FMV2150	L133068427	74550	10/07/2016	FMV8391	L133014967	74630	10/07/2016	GCB9115	L133082407	74550	10/07/2016	GCBS592	L133040927	74550	10/07/2016
FNA4477	L133044777	60503	10/07/2016	FNC4418	L133044227	74550	10/07/2016	GCFCF29	L133096807	60503	10/07/2016	GCH7032	L133124747	74550	11/07/2016
FNCA431	L132988127	74630	27/06/2016	FNC4795	L133002097	74550	09/07/2016	GDH7829	L133107367	74550	10/07/2016	GCK2791	L133077337	60503	10/07/2016
FNCA906	L133013097	74550	10/07/2016	FNC5095	1197365404	55412	07/07/2016	GCO9370	1197368604	73662	07/07/2016	GCU4243	L133110007	74550	10/07/2016
FNCS853	L133010397	74550	10/07/2016	FNC6180	L133121777	60503	11/07/2016	GCR2408	1195793924	73662	07/07/2016	GCQ1368	L133095157	74550	10/07/2016
FNCS677	L133033117	74550	10/07/2016	FNQ4286	L133738564	51851	07/07/2016	GCY3220	L133075467	74550	10/07/2016	GDC3290	L133012107	74630	10/07/2016
FNH0032	L133084927	74550	10/07/2016	FNJ2387	1197410504	51851	07/07/2016	GDH7468	L133099227	74550	10/07/2016	GDK5160	1197279494	54521	07/07/2016
FNH8897	L133112757	74550	10/07/2016	FNJ9424	1196914294	55500	08/07/2016	GDL7887	1196914514	54521	08/07/2016	GED8004	1196916604	55417	07/07/2016
FNJ9996	L133108807	74550	10/07/2016	FNK0477	1195602874	60501	08/07/2016	GDF2209	L133006497	74550	09/07/2016	GFJ9800	L133088667	74550	10/07/2016
FNK0642	L133105607	74550	10/07/2016	FNK1235	1197373984	55412	08/07/2016	GF52577	L133102307	74550	10/07/2016	GFU6020	L133111217	74550	10/07/2016
FNK1958	1197242644	55500	07/07/2016	FNN3657	1193911734	55500	08/07/2016	GG4A783	L133001217	74550	09/07/2016	GGB4405	L133100007	74550	10/07/2016
FNK0738	119621464	54525	11/07/2016	FNO0799	L133109907	74550	10/07/2016	GGE4404	L133122987	74550	11/07/2016	GGG2973	1197395324	68661	07/07/2016
FNO7335	L133104617	74550	10/07/2016	FNP6766	1197602784	55500	12/07/2016	GGF2766	L133110997	74550	10/07/2016	GGH5530	1197425340	54521	08/07/2016
FNO8940	1197271024	55412	07/07/2016	FNS2675	L133127387	74550	11/07/2016	GGH5180	L133084377	56732	10/07/2016	GGT3003	L133090537	60503	10/07/2016
FOA5577	L133058197	74550	10/07/2016	FNB8938	L133123757	74550	11/07/2016	GHD4840	L133086247	74550	10/07/2016	GHZ5519	L133127057	74550	11/07/2016
FOG3142	L133077997	74550	10/07/2016	FOG3747	L133009687	74550	10/07/2016	GIM6525	L133051597	74550	10/07/2016	GIX2323	L133016177	74550	10/07/2016
FOH8416	1197099094	51851	04/07/2016	FOK9481	L133030707	74550	10/07/2016	GIR4380	L133116497	74550	11/07/2016	GJV3320	L133096927	74550	10/07/2016
FOM6765	L133083387	74550	10/07/2016	FOM9460	L133029717	74550	10/07/2016	GKE7787	L133077557	74550	10/07/2016	GLO1987	L133094507	74550	10/07/2016
FOP1744	L133112427	74550	10/07/2016	FOP7894	L133072167	74550	10/07/2016	GLZ2045	L133046097	74550	10/07/2016	GML9844	L133081737	74550	10/07/2016
FOQ3945	1197350774	55500	07/07/2016	FOR3839	L133009907	74550	09/07/2016	GMP7716	L133026737	74550	10/07/2016	GMT6807	L133086227	74550	10/07/2016
FORS118	L133012437	74550	10/07/2016	FOU7223	L133121557	74550	11/07/2016	GOL3585	L133025527	60503	10/07/2016	GOL6614	L133103307	60503	10/07/2016
FOX3140	L133020907	74550	10/07/2016	FOX3140	L133027407	74550	10/07/2016	GOM6744	L133127507	60503	11/07/2016	GPV3471	L133037487	60503	10/07/2016
FOY3101	L133114517	74630	10/07/2016	FOY9105	L133110887	74550	10/07/2016	GRB9131	L133015307	74550	10/07/2016	GGV3503	L132996487	60503	09/07/2016
FOZ4369	L133073157	60503	10/07/2016	FOA4075	1197339334	57030	08/07/2016	GSJ5662	L133111657	74550	10/07/2016	GSI5183	L133119907	74550	11/07/2016
FFC3604	1197274104	55500	07/07/2016	FFC5825	1196509054	54521	08/07/2016	GSV1913	L133052697	74550	10/07/2016	GUL1527	L133051157	74550	10/07/2016
FFD4610	L133086807	60503	10/07/2016	FFE2652	L133055667	74550	10/07/2016	GUZ1816	L133108907	74550	10/07/2016	GVM4834	L133112107	74550	10/07/2016
FFG7680	L133023657	74550	10/07/2016	FFQ3540	L133106597	74550	10/07/2016	GVW3264	L133117927	74550	11/07/2016	GWT7678	1197108664	53800	07/07/2016
FFW7390	L133011997	74550	10/07/2016	FFX0860	L132994947	74550	10/07/2016	GCX7684	1197658114	55412	05/07/2016	GXI0005	1197169714	51851	07/07/2016
FFX3388	L133130807	60503	11/07/2016	FFX8188	L132984607	74550	09/07/2016	GPX3P20	1197325304	53800	07/07/2016	GXJ3104	1197380144	75870	07/07/2016
FQA0581	L133099007	74550	10/07/2016	FQA4824	1197348904	55500	07/07/2016	GQU3269	L133069857	74550	10/07/2016	GQY1050	1197340434	55500	07/07/2016
FQB0091	L133029157	74630	10/07/2016	FQB3239	L132996607	60503	09/07/2016	GZK8713	L133043017	60503	10/07/2016	GZO2780	L133109237	74550	10/07/2016
QDQ6148	1197304804	55416	07/07/2016	QDQ9455	1196112394	55500	07/07/2016	HAX9686	L133041707	74550	10/07/2016	HAX2925	1195323914	51851	07/07/2016
QDQ7271	L133125517	74550	11/07/2016	QFQ0459	L133071407	74550	10/07/2016	HBB5794	L133013757	74550	10/07/2016	HBJ8295	1196719814	54950	07/07/2016
QFQ6859	L133094827	74550	10/07/2016	QFQ1164	L133042247	74550	10/07/2016	HBL1610	L133128927	60503	11/07/2016	HBU5597	L133125407	74630	11/07/2016
QFQ8116	1193912174	73662	08/07/2016	QFQ4468	L133028387	74550	10/07/2016	HCA3268	L133027067	60503	10/07/2016	HCG8954	1197420304	51851	08/07/2016
QFL5496	L133085257	74550	10/07/2016	QFM1932	1197294564	57380	07/07/2016	HDD4083	L133035907	74550	10/07/2016	HHE6355	L132990327	60503	28/06/2016
QFMS899	L133064807	74550	10/07/2016	QFQ3206	L133010017	74550	09/07/2016	HEO9222	1197035294	55500	07/07/2016	HEP3177	1197340324	73662	07/07/2016
QFQ4885	L133003857	74550	09/07/2016	QFQ6208	L133056217	74550	10/07/2016	HFR3940	L133062487	74550	10/07/2016	HGV0263	L133057097	74550	10/07/2016
QFOR1580	1197258374	73662	08/07/2016	FTQ0227	L133046317	74550	10/07/2016	HGA3750	1196599604	55909	08/07/2016	HHE4638	L133083827	74550	10/07/2016
QFQ17967	L133124637	74550	11/07/2016	FTQ1819	1197373874	58433	08/07/2016	HHP2279	1197324814	55412	07/07/2016	HPH5817	L133106407	74630	10/07/2016
QFQ19119	L133004517	74550	09/07/2016	FQTU5137	1197109324	55909	07/07/2016	HNK8179	L133010897	74550	10/07/2016	HHW9314	L133047527	74550	10/07/2016
QFQ7828	L1332971847	74550	09/07/2016	FQZ0392	L133099887	74550	10/07/2016	HIB3741	L133001657	60503	09/07/2016	HPI1871	L133128517	74550	11/07/2016
QFQ6945	L133052257	74550	10/07/2016	FRA5875	L133036197	74550	10/07/2016	HIQ9628	1197378714	60412	08/07/2016	HRE4298	1195535994	55500	07/07/2016
FRK6341	1197356604	55412	07/07/2016	FRF7046	L133024207	74550	10/07/2016	HJF9109	1197268934	55412	07/07/2016	HKJ0124	L132961397	74550	09/07/2016
FRK8585	1195536324	55500	07/07/2016	FRF0689	1195535884	55500	10/07/2016	HJK1211	L133060837	60503	10/07/2016	HRH9189	1197361554	51851	07/07/2016
FRG1385	L133115947	74550	11/07/2016	FRG9397	L133073817	74550	10/07/2016	HJS0809	1197149804	55412	07/07/2016	HKA8462	L133119357	74550	11/07/2016
FRJ9399	L133010677	74550	10/07/2016	FRJ2477	1195839594	55500	08/07/2016	HKF7568	L133107257	74630	10/07/2016	HKL308817	L133058417	74550	10/07/2016
FRJ2928	1197313374	55416	07/07/2016	FRK1440	L133088997	74550	10/07/2016	HKV9020	L133114957	74550	10/07/2016	HLK8666	L133109457	74550	10/07/2016
FRK2273	L133028277	74550	10/07/2016	FRL0869	L133032347	74550	10/07/2016	HMB5463	L133027947	74550	10/07/2016	HMJ5851	1197378494	60412	08/07/2016
FRP4940	1197393904	60412	07/07/2016	FRM9000	L133071417	74550	10/07/2016	HMO3927	L132997917	74550	09/07/2016	HNA5192	L133027774	74550	10/07/2016
FRP3326	L133090137	74550	09/07/2016	FRS1657	L133125307	74550	11/07/2016	HNK6646	1197258154	73662	0				

PV6502	L133003087	74630	09/07/2016	PV5620	1197380474	75870	07/07/2016	DNO5660	1195964664	55500	14/06/2016	85,13	DNQ8835	N164833234	50020	15/07/2016	85,13
PVU0643	L133094387	60503	10/07/2016	PVW4958	L133042907	74550	10/07/2016	DNT7225	1195436554	60412	14/06/2016	127,69	DNV7425	1195539844	55500	14/06/2016	85,13
PWF5513	L132995607	74550	10/07/2016	PWH0951	1196702764	55414	28/06/2016	DNU6337	1195197204	60501	14/06/2016	191,54	DNY7207	1195917584	55500	13/06/2016	85,13
PWJ4153	1197305704	73662	07/07/2016	PWM5076	1197151124	73662	07/07/2016	DNR5055	1195946954	51851	14/06/2016	127,69	DNZ8454	N164863154	50020	15/07/2016	383,08
PWS7463	1193505227	74550	07/07/2016	PWV3044	L133080207	60305	10/07/2016	DNY1884	N164899344	50020	15/07/2016	191,54	DOU7334	N190188784	58191	14/06/2016	574,62
PWV7126	L133000117	74550	09/07/2016	PWV9607	L133079537	74550	10/07/2016	DOZ3802	1195953884	55411	14/06/2016	127,69	DFL0315	1195731574	75870	15/06/2016	191,54
PWZ4860	L133023437	74550	10/07/2016	PXA3277	L133019697	74550	10/07/2016	DPV5117	11939961124	57380	26/05/2016	191,54	DQA1030	1195399454	56650	14/06/2016	85,13
PXB4951	1197368484	55417	07/07/2016	PXD8986	L133071117	74550	10/07/2016	DXU3272	1195373594	60501	14/06/2016	191,54	DQJ4797	1195196864	51851	14/06/2016	127,69
PXE1537	L133084267	74550	10/07/2016	PXJ2289	L133003207	74550	09/07/2016	DQK6965	1195966644	55500	14/06/2016	85,13	DQY5228	1195842604	75870	14/06/2016	191,54
PXK8127	L133118697	74550	11/07/2016	PXK3185	L133079097	74550	10/07/2016	DRJ2462	1195319294	73662	13/06/2016	85,13	DSH0068	1195708704	55500	14/06/2016	85,13
PXMI782	L133011667	74550	10/07/2016	PXS5354	1197075004	68580	07/07/2016	DSJ7304	1195871054	73662	14/06/2016	85,13	DSN1213	1195921484	75870	14/06/2016	191,54
PXU2185	1197420294	73662	08/07/2016	PXI33643	L133094167	74550	10/07/2016	DSTN739	1195872284	75870	14/06/2016	191,54	DSN9986	N164782634	50020	15/07/2016	383,08
PXV6065	L133076017	74630	10/07/2016	PXY3257	L133050717	74550	10/07/2016	DSQ6203	1195540064	75870	14/06/2016	191,54	DSU6226	1195899654	55412	14/06/2016	127,69
QBR1814	L132994837	74550	10/07/2016					DSW8545	1195377484	54521	14/06/2016	127,69	DTP3956	N164832354	50020	15/07/2016	85,13

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal De Transportes

RESOLUÇÃO Nº 263/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN n.º404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 19/07/2016, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interporem recurso.

PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	VALOR R\$	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	VALOR R\$
AAR0105	L130679667	74630	17/06/2016	127,69	ABO0515	L130618067	60503	16/06/2016	191,54
AARW4070	1195954104	55412	14/06/2016	127,69	AIK9225	L130560207	60503	16/06/2016	191,54
AIU6744	1195893384	55500	14/06/2016	85,13	AJQ0924	1195899344	73662	14/06/2016	85,13
AJZ9117	N164792104	50020	15/07/2016	2.468,71	AZ9117	N164792104	50020	15/07/2016	2.533,84
AJZ9117	N164792114	50020	15/07/2016	2.638,97	AKO6891	N164768994	50020	15/07/2016	85,13
AMV3314	N164846874	50020	15/07/2016	127,69	ANL5511	L130585617	74550	16/06/2016	85,13
ANNS333	1195821994	55412	14/06/2016	127,69	ANQ4160	N164906384	50020	15/07/2016	170,26
AOL1817	N164846654	50020	15/07/2016	53,21	AQEQ193	1195353064	51851	14/06/2016	127,69
ARJ3884	L130600577	74550	16/06/2016	85,13	ARR0105	L130666807	74630	17/06/2016	127,69
ASG1553	N164864034	50020	15/07/2016	191,54	ASU6759	1195963234	55500	14/06/2016	85,13
ASU9918	1195516064	55500	14/06/2016	85,13	ATK9640	L130671197	74550	17/06/2016	85,13
AU7895	N164913534	50020	15/07/2016	255,38	AUP9237	N164784064	50020	15/07/2016	170,26
AUZY2308	N164768664	50020	15/07/2016	85,13	AVM8373	N164856114	50020	15/07/2016	85,13
AXK7891	1195196424	54521	14/06/2016	127,69	AXS8499	N164833674	74550	15/07/2016	85,13
AXT0155	L130541827	74550	16/06/2016	85,13	AXZ5203	L130545027	50020	16/06/2016	85,13
AYF2880	L130582317	74550	16/06/2016	85,13	AYR8755	N164767344	50020	15/07/2016	383,08
AYG4341	L130548327	74550	16/06/2016	85,13	AYG7386	N164892204	50020	15/07/2016	85,13
AYJ0532	N164880864	50020	15/07/2016	85,13	AYL5961	N164871624	50020	15/07/2016	191,54
AYM0689	N164829384	50020	15/07/2016	191,54	AYM2335	N164811894	50020	15/07/2016	85,13
AYN0654	L130639627	74550	16/06/2016	85,13	AYV8133	N164882734	50020	15/07/2016	85,13
AYT3654	N164902864	50020	15/07/2016	85,13	AYV9491	N164891974	50020	15/07/2016	85,13
AYW4080	N164909244	50020	15/07/2016	85,13	AYZ5112	L130659977	74550	17/06/2016	85,13
AYX9214	N164835764	50020	15/07/2016	85,13	AZH7312	N164788654	50020	15/07/2016	85,13
AZL4865	N164796714	50020	15/07/2016	85,13	AZQ1603	N164866454	50020	15/07/2016	85,13
AZQ3270	N164834444	50020	15/07/2016	53,21	AZQ7955	L130565597	74550	14/06/2016	85,13
AZS4693	N164839994	50020	15/07/2016	85,13	AZS5127	N164873604	50020	15/07/2016	170,26
AZS5127	N164908034	50020	15/07/2016	127,69	AZK6566	N164818934	50020	15/07/2016	85,13
AZL1139	N164848854	50020	15/07/2016	85,13	AZZ2978	N164839614	50020	15/07/2016	170,26
BAE4514	N164876774	50020	15/07/2016	85,13	BAE8842	N164891314	50020	15/07/2016	170,26
BAH5871	N164894774	50020	15/07/2016	191,54	BAJ4412	L130642377	74630	16/06/2016	127,69
BAJ4425	N164852664	50020	15/07/2016	127,69	BAJ7368	N164834554	50020	15/07/2016	127,69
BAJ8596	N164866214	50020	15/07/2016	85,13	BAJ8673	L130596287	74550	16/06/2016	85,13
BAK8173	N164874154	50020	15/07/2016	85,13	BAJ0287	N195430834	73662	14/06/2016	85,13
BBR2035	N164874504	50020	15/07/2016	191,54	BBU0133	N164815194	50020	15/07/2016	53,21
BDM7505	N164842464	50020	15/07/2016	383,08	BEM2187	L130538207	74630	16/06/2016	127,69
BEM1817	L130647577	74630	17/06/2016	127,69	BES0720	N164810464	50020	15/07/2016	170,26
BES0751	N164803104	50020	15/07/2016	255,38	BEO2820	N164805514	50020	15/07/2016	85,13
BFH4678	1193768734	75870	03/06/2016	191,54	BGG4574	1195606614	54521	16/06/2016	127,69
BHL1691	1195658554	51851	14/06/2016	127,69	BHPS112	1195528624	55500	14/06/2016	85,13
BIP9850	1195959584	60501	16/06/2016	191,54	BLE2289	1195964604	55500	14/06/2016	127,69
BLN9325	N164868324	50020	15/07/2016	191,54	BP55111	1195686804	75870	14/06/2016	191,54
BPK7644	1195686254	75870	14/06/2016	191,54	BR78086	1195556454	73662	14/06/2016	85,13
BUX4489	1195916144	55412	14/06/2016	127,69	BUY5109	1195989964	51851	14/06/2016	127,69
BV11019	1196000524	55414	14/06/2016	127,69	BVN4417	1195863684	55413	14/06/2016	127,69
BYK1642	1195907574	55411	14/06/2016	127,69	BYL1142	1193962884	57200	15/06/2016	127,69
BYL2958	1193927024	55250	14/06/2016	85,13	BZC0055	1196000964	55412	14/06/2016	127,69
BZ13727	1195967634	51851	14/06/2016	127,69	BZC0555	1195283654	51851	14/06/2016	127,69
BOZ0667	1196002614	55412	14/06/2016	127,69	CAQ1784	L130572747	56732	15/06/2016	85,13
CBP3141	L130577367	56732	16/06/2016	85,13	CCW5119	N164823114	50020	15/07/2016	510,77
CCW5319	N164864474	50020	15/07/2016	595,90	CCW7534	1196000854	51851	14/06/2016	127,69
CDF4424	1195197194	51851	14/06/2016	127,69	CDW2507	1188717424	54521	14/06/2016	127,69
CFE0295	1195902074	55412	14/06/2016	127,69	CFE2874	1195271774	55500	14/06/2016	127,69
CFE2874	1188564634	55500	14/06/2016	85,13	CFQ3030	1195601554	55417	14/06/2016	53,20
CGH8285	1195756874	58191	14/06/2016	574,62	CHH1936	1196070604	55680	14/06/2016	127,69
CHN0019	1195881834	58270	14/06/2016	127,69	CHNS835	1164829164	50020	15/07/2016	170,26
CHNS835	N164848304	50020	15/07/2016	255,38	CHO3456	1195668704	75870	14/06/2016	191,54
CHP4735	1195883924	51851	14/06/2016	127,69	CI0P672	1195735644	55500	14/06/2016	85,13
CIB7865	1195353804	51851	14/06/2016	127,69	CIQ0588	1195882504	55500	14/06/2016	85,13
CJ10305	1195556784	51851	14/06/2016	127,69	CJZ6065	N164822784	50020	15/07/2016	191,54
CJZ6608	1196000474	55412	14/06/2016	127,69	CJZ0500	1195924734	75870	14/06/2016	191,54
CKB2254	1195871504	75870	14/06/2016	191,54	CKP6848	1195883814	55412	14/06/2016	127,69
CMK5079	N164768814	50020	15/07/2016	127,69	COZ4882	1195691204	54521	14/06/2016	127,69
CPJ1296	L130662277	56732	17/06/2016	85,13	CPV8707	N164782194	50020	15/07/2016	936,41
CPV8707	N164808484	50020	15/07/2016	1.021,54	CPV8707	N164888234	50020	15/07/2016	127,69
CQZ8723	1195933754								

Table with 15 columns: ID, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. Contains a large list of entries, likely a public accountancy or inventory record, with names like FDR5380, MMT3946, etc.

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal De Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEFERIDOS
PROT.16/11/10358 ELIZABETH H. NABESHINA - PROT.16/11/10398 ROSE MEIRE N. DA SILVA - PROT.16/11/9449 ROSANA VINHOTES F. VAY - PROT.16/11/7089 MARINA ELIZABETH G. FERREIRA - PROT.16/11/4176 RICARDO G. MARCONDES - PROT.16/11/5606 ANTONIO BATISTELA - PROT.16/11/5388 SIMONE A. LEITE MORAES - PROT.16/11/7369 CLAUDIO M. ALVES - PROT.16/11/5672 ESPÓLIO DE N. JACOBucci

INDEFERIDOS
PROT.16/11/4351 FERNANDO TERUEL - PROT.15/11/13011 WILSON R. CALZADO
COMPARECAM OS INTERESSADOS
PROT.16/11/9934 JOSÉ CARLOS MONTEIRO - PROT.15/11/19116 GUSTAVO C. MANDOLESI - PROT.16/11/9511 LUCIANA S. GARCIA - PROT.16/11/9904 ANA CAROLINA BUENO - PROT.16/11/8402 RICARDO S. BACHANI - PROT.16/11/0112 COHAB CIA DE HABIT. POPULAR DE CAMPINAS - PROT.16/11/5351 WALTERNEY DE MELO - PROT.16/11/120 GERVASIO DE SOUZA - PROT.15/11/18834 PAULO T. DO NASCIMENTO - PROT.16/11/2563 DARLY P. MELONI - PROT.16/11/6249 ELIZABETH P. ROSSETTI - PROT.16/11/6333 EDGARD F. CARDOZO - PROT.16/11/1438 JOSÉ M. AGOSTINHO - PROT.16/11/2905 LAUTER G. ORTOLAN
CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS
PROT.16/11/8918 LUCILA E. CESARE

Campinas, 19 de julho de 2016
ENGº MOACIR J M MARTINS
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**FICA DESINTERDIADO ADMINISTRATIVAMENTE.**

PROT.12/11/11036 COND. RES. PÁTIO DAS ALAMEDAS AIA Nº 041/15

INDEFERIDOS

PROT.98/57328 CLARO S/A - PROT.16/11/7013 ACB PARK GERENCIAMENTO DE ESTAC. E SERVIÇOS LTDA - PROT.16/11/9404 MGT PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - PROT.05/11/5475 JOSÉ GUILHERME S. PAGOTTO - PROT.04/11/9162 PAULO HUMBERTO C. OLIVEIRA - PROT.05/11/1218 ANDRÉIA R. FERREIRA - PROT.12/10/39537 MARGARETE L. GALEANO - PROT.13/10/24620 EVA S. DA SILVA - PROT.11/10/50439 TONY ATAÍDE FONSECA - PROT.13/10/39030 MRM MULTIMARCAS COM. VAREJO DE AUTOMOVEIS - PROT.13/10/44362 VITÓRIA COM.PROD.ANIMAIS LTDA - PROT.13/10/44966 LLOC COM.E DISTR. LTDA - PROT.12/10/31601 ISABELA F. FERRACINI ME - PROT.15/11/11822 EMPÓRIO D' REI EIRELI EPP - PROT.13/11/19528 SISTEM COM. E INSTALAÇÃO DE AR

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.13/11/2768 RETENFIX VEDAÇÃO E FIXAÇÃO LTDA - PROT.16/10/27196 MARIA DO CARMO G. FRANQUINI - PROT.15/11/15276 DISK TÁXI LTDA - PROT.16/11/7148 SERGIPE COM. DE ALIMENTOS - PROT.10/11/2183 CARLOS DE A. CAMARGO - PROT.15/11/1996 CAJU PET SHOP COM. RAÇÕES LTDA - PROT.15/10/7328 AMPHENOL TFC DO BRASIL LTDA - PROT.07/11/130 ADEGA REAL BEBIDAS E MERCERIA LTDA - PROT.15/11/10095 W.D.E. REFRIGERAÇÃO COM. MAN. E INSTALAÇÃO LTDA

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT.16/11/7341 JARDIM ESCOLA CASULO ENCANTADO LTDA

Campinas, 19 de julho de 2016

ENGº MOACIR J M MARTINS

DIRETOR DO DEPTO. DE CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMPAREÇA O INTERESSADO SITO À AV ANCHIETA Nº200, 2º ANDAR GUICHÊ DE ATENDIMENTO TOMAR CIÊNCIA.

PRAZO DE 30 DIAS

PROT.04/11/9448 ALEJANDRO LUIZ L. FREDERICK INTIMAÇÃO Nº 3227

Campinas, 19 de julho de 2016

ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2016000720

Interessado: NAJALAR IND. E COM. DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIROS LTDA
A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Anexar Declaração da empresa afirmando que cumprir todas as exigências da licença anterior na aba correspondente do sistema *online*;
- Anexar todas as páginas da Licença de Operação na aba correspondente do sistema *online*;
- Prestar esclarecimentos sobre o quadro de áreas da empresa (área construída), pois há divergência entre o valor exposto no sistema *online* (LAO) e a do Carnê de IPTU apresentado;
- Anexar Procuração e RG/CPF do representante legal nomeado em procuração nas abas correspondentes do sistema *online*;
- Anexar o Fluxograma do processo produtivo da empresa na aba correspondente do sistema *online*;
- Localizar no layout apresentado as duas Estufas (na aba máquinas e equipamentos constam 2 estufas e no Layout apenas uma).

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 19 de julho de 2016

CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO

Engenheiro Civil

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO

Fica AIRTON PEREIRA, matrícula nº 19429, notificado a comparecer no prazo de **30 (trinta) dias** à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP. Isto para que tome ciência quanto à **revisão do benefício de pensão com elaboração dos cálculos com ATS (Adicional por Tempo de Serviço) de forma não cumulada**. A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante.

Fica ALAIDE BAGNOLATI, matrícula nº 130060, notificada a comparecer no prazo de **30 (trinta) dias** à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP. Isto para que tome ciência quanto à **revisão do benefício de pensão com elaboração dos cálculos com ATS (Adicional por Tempo de Serviço) de forma não cumulada**. A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante.

Fica CARMELINA NEVES DE ALMEIDA, matrícula nº 130095, notificada a comparecer no prazo de **30 (trinta) dias** à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP. Isto para que tome ciência quanto à **revisão do benefício de pensão com elaboração dos cálculos com ATS (Adicional por Tempo de Serviço) de forma não cumulada**. A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante.

Fica JOSÉ BERNARDO, matrícula nº 32654, notificado a comparecer no prazo de **30 (trinta) dias** à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP. Isto para que tome ciência quanto à **revisão do benefício de pensão com elaboração dos cálculos com ATS (Adicional por Tempo de Serviço) de forma não cumulada**. A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante.

Fica JOSÉ LOPES DA COSTA, matrícula nº 18481, notificado a comparecer no prazo de **30 (trinta) dias** à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP. Isto para que tome ciência quanto à **revisão do benefício de pensão com elaboração dos cálculos com ATS (Adicional por Tempo de Serviço) de forma não cumulada**. A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante.

Fica THEBES SOAVE GUIMARÃES, matrícula nº 33502, notificada a comparecer no prazo de **30 (trinta) dias** à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP. Isto para que tome ciência quanto à **revisão do benefício de pensão com elaboração dos cálculos com ATS (Adicional por Tempo de Serviço) de forma não cumulada**.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante.

Fica THEBES SOAVE GUIMARÃES, matrícula nº 74977, notificada a comparecer no prazo de **30 (trinta) dias** à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP. Isto para que tome ciência quanto à **revisão do benefício de pensão com elaboração dos cálculos com ATS (Adicional por Tempo de Serviço) de forma não cumulada**.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante.

Campinas, 15 de julho de 2016

ALINE PECORA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

NOTIFICAÇÃO

Fica ELIZABETH SICUTO BIZARRO, matrícula nº 128139, notificada a comparecer no prazo de **30 (trinta) dias** à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP. Isto para que tome ciência quanto à **revisão do benefício de pensão com elaboração dos cálculos com ATS (Adicional por Tempo de Serviço) de forma não cumulada**.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante.

Campinas, 19 de julho de 2016

ALINE PECORA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE ADITAMENTO

TERMO ADITIVO Nº: 2833/16

CONTRATADA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS
CONTRATANTE: C.I.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA AGUIRRE LTDA
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE DEMANDA DE 96 UNIDADES DO RESIDENCIAL DAS MATAS - CAMPINAS /SP.
DATA DA ASSINATURA: 15/07/16
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES (03/08/16 A 03/02/17)
PROTOCOLADO: 0308/16

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/15

Campinas, 15 de julho de 2016

CLAUDIO QUERCIA SOARES
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

REVOGAÇÃO**PROCESSO Nº 558/2016**

OBJETO: Aquisição de materiais para buco maxilo.

Tendo em vista os elementos constantes no presente processo licitatório, decido por **REVOGAR o processonº 558/2016**, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, tendo em vista a existência de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Campinas, 19 de julho de 2016

ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO
Pregoeiro do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

REVOGAÇÃO**CARTA CONVITE Nº 09/2016****PROCESSO Nº 319/2016**

OBJETO: Serviço de Reforma Geral de Poltronas de Acompanhantes e Divãs Clínicos.
Tendo em vista os elementos constantes no presente processo licitatório, decido por **REVOGAR o Convite nº 09/2016**, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, tendo em vista a existência de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Campinas, 19 de julho de 2016

ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO
Pregoeiro do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

REVOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº131/2016****PROCESSO Nº 385/2016**

OBJETO: Aquisição de equipamento RX digital com 02 detectores fixos, mesa tampo flutuante e bucky mural.
Tendo em vista os elementos constantes no presente processo licitatório, decido por **REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 131/2016**, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, tendo em vista a existência de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Campinas, 19 de julho de 2016

ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO
Pregoeiro do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

REVOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº158/2016****PROCESSO Nº 465/2016**

OBJETO: Aquisição de instrumentais cirúrgicos.

Tendo em vista os elementos constantes no presente processo licitatório, decido por **REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 158/2016**, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, tendo em vista a existência de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Campinas, 19 de julho de 2016

ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO

Pregoeiro do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

REVOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº166/2016****PROCESSO Nº 242/2016**

OBJETO: Aquisição de ureterorenoscópio autoclavável e pinça bidente.

Tendo em vista os elementos constantes no presente processo licitatório, decido por **REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 166/2016**, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, tendo em vista a existência de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Campinas, 19 de julho de 2016

ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO
Pregoeiro do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

AVISO DE RATIFICAÇÃO**ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93**

Protocolo Nº.528/2016

- Evméd Produtos Médicos Hospitalares Ltda., para o item 01, no valor total de R\$7.886,00 (Sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

Campinas, 19 de julho de 2016

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº81/2016

PROCESSO Nº 90/2016

OBJETO: Aquisição de material hospitalar (fios de sutura), mediante o Sistema de Registro de Preço.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo: **HOMOLOGAR PARCIALMENTE o Pregão Eletrônico nº 81/2016**, adjudicando o objeto em epígrafe, às empresas abaixo especificadas:

- Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda., para os itens 22 (R\$1,90), 48 (R\$4,17) e 54 (R\$2,20).

- Único Multi Equipamentos e Acessórios Ltda., para o item 45 (R\$5,60).

- Boline Fios Cirúrgicos Ltda., para os itens 16 (R\$4,90), 23 (R\$1,21), 26 (R\$1,60), 28 (R\$2,30), 51 (R\$2,00) e 57 (R\$24,67).

- Johnson & Johnson do Brasil Ind. e Com. de Prods. Para Saúde Ltda., para os itens 01 (R\$4,65), 02 (R\$1,93), 03 (R\$3,00), 04 (R\$2,38), 05 (R\$2,10), 06 (R\$2,28), 07 (R\$2,30), 08 (R\$2,75), 09 (R\$1,99), 10 (R\$2,14), 11 (R\$2,86), 12 (R\$2,50), 13 (R\$2,93), 14 (R\$3,01), 15 (R\$4,75), 17 (R\$3,15), 19 (R\$5,70), 20 (R\$7,96), 21 (R\$3,69), 35 (R\$1,71), 36 (R\$21,00), 37 (R\$21,00), 41 (R\$18,00), 44 (R\$5,57), 46 (R\$3,04), 47 (R\$1,86), 49 (R\$5,14), 50 (R\$4,48), 52 (R\$4,97), 53 (R\$4,70) e 55 (R\$6,05).

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 03 (três) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 18 de julho de 2016

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS, DESERTO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº80/2016

PROCESSO Nº 175/2016

OBJETO: Aquisição de medicamentos antibióticos (aciclovir, amicacina e outros), mediante o sistema de Registro de Preço.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, resolvo:

01) Informar que o pregoeiro declarou **FRACASSADOS** os itens 15, 18 e 19 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade e os itens 01, 02, 09, 12, 23, 25 e 26 que foram desclassificados tecnicamente e por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.

02) Informar que o pregoeiro declarou **DESERTO** o item 16 por não haver interessados na apresentação de propostas.

03) **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 80/2016**, adjudicando o objeto em epígrafe, às empresas abaixo especificadas:

- Pontamed Farmacêutica Ltda., para os itens 10 (R\$0,18) e 24 (R\$4,25).
- Dupatri Hospitalar Com. Imp. Exp. Ltda., para o item 06 (R\$8,90).
- Teva Farmacêutica Ltda., para o item 03 (R\$1.362,00).

- Antibióticos do Brasil Ltda., para os itens 07 (R\$2,09), 08 (R\$2,09) e 17 (R\$9,00).

- Drogafonte Ltda., para o item 22 (R\$1,04).

- CM Hospitalar S/A, para os itens 20 (R\$10,00) e 21 (R\$60,50).

- Interlab Farmacêutica Ltda., para o item 13 (R\$246,15).

- Cristália Prods. Químicos Farmacêuticos Ltda., para o item 14 (R\$0,91).

- Aglon Comércio e Representações Ltda., para o item 11 (R\$22,45).

- Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda., para o item 05 (R\$0,59).

- United Medical Ltda., para o item 04 (R\$1.431,30).

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 03 (três) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 19 de julho de 2016

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº139/2016

PROCESSO Nº 387/2016

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares (sondas para nutrição enteral), mediante o Sistema de Registro de Preços.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, resolvo:

HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 139/2016, adjudicando o objeto em epígrafe, à empresa abaixo especificada:

-**Cirurgia União Ltda.**, para os itens 01 (R\$14,35), 02 (R\$15,00) e 03 (R\$15,00).

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 03 (três) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 18 de julho de 2016

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 16.720 de 03 de agosto de 2009, torna pública a relação das admissões e dos desligamentos do seu Quadro de Pessoal no mês de Junho de 2016.

I - ADMITIDOS			
MA-TRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
2596	CESAR AUGUSTO DA COSTA	ASSISTENTE I - ATEND. E INFORMAÇÕES	IMA S/A
2597	GUSTAVO DA SILVA RAMOS GAMBA	ASSISTENTE I - ATEND. E INFORMAÇÕES	IMA S/A
2598	AURORA MOREIRA SAMPAIO TAVARES	ASSISTENTE I - ATEND. E INFORMAÇÕES	IMA S/A
2599	DANIELE BOZZOLO	ASSISTENTE I - ATEND. E INFORMAÇÕES	IMA S/A
2600	ILDINAI CASTRO BONFIM DE SANTANA	ASSISTENTE I - ATEND. E INFORMAÇÕES	IMA S/A
2601	MARIA EDUARDA LISSA NASCIMENTO MIYAZONO	ASSISTENTE I - ATEND. E INFORMAÇÕES	IMA S/A
2602	FERNANDA LOPES PRATALI	ASSISTENTE I - ATEND. E INFORMAÇÕES	IMA S/A
2603	CHAMONE MENDES CORDEIRO	ASSISTENTE I - ATEND. E INFORMAÇÕES	IMA S/A
2604	MONICA TIZZEI SUTERO	ASSISTENTE I - ATEND. E INFORMAÇÕES	IMA S/A
2605	SINOVAL ALVES DA SILVA	ASSISTENTE I - ATEND. E INFORMAÇÕES	IMA S/A
2606	RAFAEL DE SOUZA	ASSISTENTE I - ATEND. E INFORMAÇÕES	IMA S/A
2607	IARA BOLZAN SOUZA	ASSISTENTE I - ATEND. E INFORMAÇÕES	IMA S/A
2608	ANDREIA MANOEL DA SILVA	ASSISTENTE I - ATEND. E INFORMAÇÕES	IMA S/A
2609	PAULO HENRIQUE BELLODI	ASSISTENTE I - ATEND. E INFORMAÇÕES	IMA S/A
2610	RICARDO BARBIERI	ASSISTENTE I - ATEND. E INFORMAÇÕES	IMA S/A
II - DESLIGADOS			
1420	MARLENE SILVESTRE FONSECA DOS SANTOS	ASSISTENTE I - ATEND. E INFORMAÇÕES	IMA S/A
1827	ERIKA DE MORAES MARQUES	ASSISTENTE I - SERV. ADMINISTRATIVOS	IMA S/A

Campinas, 19 de julho de 2016

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO TA 002 CONVÊNIO 01/2014

Objeto: Prorrogação do prazo do convênio para cessão da empregada GILZANI DE CÁSSIA TEIXEIRA, matrícula nº 00000243. Diante do erro material ocorrido, resolvem: **I - RETIFICAR: Onde se lê: CONVÊNIO 01/2014, Leia-se: CONVÊNIO 02/2014; II - RATIFICAR: Ratifica-se as demais previsões pactuadas no presente termo aditivo.**

GERÊNCIA JURÍDICA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 001/2016 - Processo Licitatório N.º 001/2016

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos "Scanners" Formatos A4 e A3 para o setor de Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED da Informática de Municípios Associados S/A - IMA.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/08/2016, às 9h. O edital estará disponível aos interessados através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na sede da IMA, situada à Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, pelos telefones (19) 3755-6509 / 3755-6691 ou pelo e-mail: ima.pregao@ima.sp.gov.br.

WAGNER ANTONIO FIRMINO

Pregoeiro

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2016/125 - ELETRÔNICO. Objeto: Registro de preços para aquisição de hipoclorito de sódio. Recebimento das propostas até às **8h do dia 05/08/2016** e início da disputa de preços dia **05/08/2016 às 9h**. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. O edital poderá ser obtido nos sites (www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE COMPRA DIRETA

N.2016/07 - Contratada: SENIOR SISTEMAS S/A. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SOFTWARE RONDA PONTÓ WIN. Valor total R\$ 31.750,00. Conforme parecer jurídico emitido de acordo com o artigo 25, caput, da Lei nº 8666/93 e artigo 30, inc I da Lei 13.303/16. O Sr. Diretor Presidente ratifica a presente contratação.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2016/77 - Eletrônico. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SELINS COMPACTOS EM PVC INJETADO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Comunicamos a homologação do pregão à empresa JOHN FRIAS - EPP, lote 01, valor total R\$ 14.835,00. Vigência: 12 meses.

Pregão n. 2016/94 - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE REGULADORES DE NÍVEL HERMÉTICOS. Comunicamos a homologação do pregão à empresa CONAUT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA, lote 01, valor total R\$ 21.988,00.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2016/99 - ELETRÔNICO. Objeto: Prestação de serviço de limpeza e desassoreamento de Estações Elevatórias de Esgoto (EÉE), de Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) e do sistema de esgoto de Campinas/SP, incluindo hidrojetamento, sucção, coleta, transporte, deságue dos resíduos sólidos removidos, com fornecimen-

to de equipamentos, materiais e mão-de-obra, devidamente habilitados. Comunicamos a homologação do objeto do pregão à empresa: HIDRELEC SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. Lote 1: valor total de R\$ 860.000,00, Lote 2: valor total de R\$ 379.990,80 e Lote 3: valor total de R\$ 167.994,00, pelo período de 12 (doze) meses.

Pregão n. 2016/88 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE AMÔNIA LÍQUIDA E AMÔNIA ANIDRA LIQUEFEITA (NH3). Comunicamos a homologação do objeto do pregão à empresa: AMONEX COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA. Lote 1: valor total de R\$ 144.960,00 e QUIMITEC PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. Lote 2: valor total de R\$ 397.800,00, pelo período de 12 (doze) meses.

Pregão n. 2016/90 - ELETRÔNICO. Objeto: Anéis pré-moldados em concreto armado. Comunicamos a homologação do objeto do pregão à empresa: FACIS TUBOS E POSTES LTDA. Lote 1: valor total de R\$ 89.207,50 e ALIANZZA COMÉRCIO ART. DE CIMENTO LTDA. EPP Lote 2: valor total de R\$ 80.190,00 e lote 3: valor total de R\$ 140.185,00, pelo período de 12 (doze) meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2016/103 - ELETRÔNICO. Objeto: Aquisição de transmissor de pressão. Comunicamos a homologação do objeto do pregão à empresa PROVIDER CONTROLS INSTRUMENTAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA ME, Lote 1: valor total de R\$ 63.990,00.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PUBLICAÇÃO DE ATOS DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2015/2016

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 98/2016

O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

RESOLVE:

I - Designar o servidor RODRIGO MESSIAS DOS SANTOS para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços Sem Parar Plano Clássico firmado com a empresa CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A., tendo plenos poderes para discutir problemas relativos ao ajuste, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

II - O servidor ora aqui designado será responsável pelo envio da ordem de fornecimento/serviços, bem como pelo recebimento dos bens, devendo certificar as suas entregas nas respectivas notas fiscais.

III - O servidor responsável pela fiscalização deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como do respectivo termo de referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

IV - O servidor responsável pela fiscalização deverá informar por escrito o superior hierárquico e a Central de Contratos e Convênios ao aproximar-se a data de vencimento do ajuste, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta) dias, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, ou abertura de nova licitação.

V - Designar o servidor MIGUEL VÍCTOR SANTIAGO para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do ajuste.

VI - Designar o servidor EDENIR ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

VII - Designar os servidores JOÃO PAULO GREGÓRIO CANELAS e EDUARDO FERNANDO DE GODOY como gestores do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

VIII - Dê-se ciência.

IX - Publique-se.

X - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 19 de julho de 2016.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 99/2016

O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,

Considerando as obrigações que emergem para as Câmaras Municipais da Instrução Normativa nº 02/2008 e do Comunicado SDG nº 15/2015 e seus regulamentos, do Egrégio Tribunal de Contas e suas consequências para esta Casa;

Considerando que na nova estrutura administrativa da Câmara Municipal, estabelecida através da Resolução nº 886/2014, ficou criada a Controladoria Geral, a quem cabe coordenar e supervisionar as atividades de controle interno e a organização da prestação de contas da Câmara Municipal;

Considerando ainda a designação do servidor GUARACY FRANCO JUNIOR para exercer a função de Chefe da Controladoria Geral, a partir de 02 de fevereiro de 2015 e a nomeação dos servidores RICARDO DA SILVA POIANI e BRUNO BARBOSA DE SOUZA SANTOS para o cargo efetivo de ANALISTA LEGISLATIVO AUDITOR na Controladoria Geral,

RESOLVE:

I - Ao servidor GUARACY FRANCO JUNIOR, nomeado pelo Ato da Mesa nº 03/2015 para a função do Controle Interno, compete observar as obrigações, prazos e procedimentos insertos no artigo 35 da Constituição Estadual, artigo 26 da LC 709/93 e artigos 89 e 90 da Instrução Normativa nº 02/2008 do Colendo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

II - Os servidores RICARDO DA SILVA POIANI e BRUNO BARBOSA DE SOUZA SANTOS prestarão apoio administrativo ao Controle Interno.

III - As Diretorias de Gestão de Pessoas, de Finanças, Gestão Documental e de Materiais e Patrimônio, e as áreas a elas subordinadas, bem como a Central de Contratos e Convênios prestarão ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo todas as informações pertinentes à respectiva área de atuação, observando os prazos do calendário de obrigações divulgado pelo órgão através de seus atos e também do portal oficial na internet, sem prejuízo da observância das demais normas do tribunal pertinentes, e sempre que solicitados.

IV - Além das informações de que trata o item II, também deverá ser regularmente realizada a manutenção do sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando designados, para tanto, dentro das respectivas áreas de atuação, os seguintes servidores:

a) pela Diretoria de Gestão de Pessoas: ANA PAULA RIBEIRO ORSI, como titular e JOSÉ CARLOS EDWIGES, como suplente;

b) pela Diretoria de Finanças: KLEBER RAMIRO, como titular e RONAN DOMINGUES VIEIRA, como suplente;

c) pela Diretoria de Gestão Documental: JANE APARECIDA PEREIRA DORIA, como titular e ROSE LÍCIANNE NOGUEIRA MUNOZ, como suplente;

d) pela Diretoria de Materiais e Patrimônio: ANA LÚCIA CHABBUH, como titular e RODRIGO NOVAES SANTUCCI, como suplente;

e) pela Central de Contratos e Convênios: EDUARDO FERNANDO DE GODOY, como titular e PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA, como suplente.

V - Os servidores encarregados da manutenção de dados deverão sempre informar a Controladoria Geral, e esta à Presidência, prontamente, sobre as ocorrências que surgirem na execução dos trabalhos, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias para evitar prejuízos na prestação de contas e no cumprimento de obrigações acessórias.

VI - Os atrasos, as omissões, inexistências e recusas na prestação de informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por culpa ou dolo dos responsáveis, titulares ou suplentes, pelos diversos meios pertinentes, que acarretarem prejuízos à Câmara Municipal de Campinas ou ao Presidente, ficarão sujeitos às sanções, garantido regular processo disciplinar.

VII - Ficam revogados os Atos da Presidência nº 63/2015 e 74/2015, a partir da publicação do presente ato.

VIII - Dê-se ciência aos integrantes.

IX - Cumpra-se.

X - Publique-se.

Gabinete da Presidência, 19 de julho de 2016.

RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI
PRESIDENTE

ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 31/2015

Protocolo Interno n.º 23.639/2015 - Pregão Eletrônico nº 25/2015 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Ltda. - EPP - CNPJ: 18.876.112.0001-76 - Objeto: Acréscimo de 75cm/col à quantidade total estimada de publicações do Lote 1 (preço unitário R\$ 25,99) da Cláusula 3.1, equivalente a R\$ 1.949,25 - Fundamento Legal: Art. 65, I, "b" e § 1º, da Lei 8.666/93 - Assinatura: 19/07/2016.

DIVERSOS

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - Socialismo e Liberdade

O Presidente do **Diretório Municipal do Partido Socialista Brasileiro - PSB de Campinas/SP**, em atendimento às disposições estatutárias, **CONVOCA** todos os seus filiados em dia com as contribuições partidárias, inclusive as previstas nos arts. 61 e 63 do Estatuto Partidário para participarem da **Convenção Municipal do PSB**, a realizar-se em **31 de julho de 2016**, p.f., das 09hr:00min às 12hr:00min, na Casa de Portugal - Rua Ferreira Penteado, nº 1.349, Bairro Cambuí. **PAUTA:** a) Deliberar sobre assuntos de interesse partidário; b) Escolha dos candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito, nas eleições majoritárias e de candidatos a Vereador nas eleições proporcionais; c) Deliberação sobre a formação de coligações ou se o partido concorrerá isoladamente; d) Sorteio do número com que cada candidato irá concorrer (art. 9º da Resolução TSE nº 23.455/2015).

Campinas, 19 de julho de 2016
WANDERLEY DE ALMEIDA
Presidente do Diretório Municipal do PSB